

**CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL**  
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

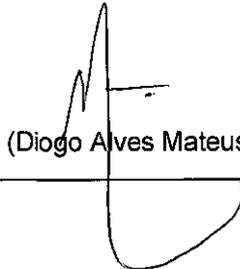
## CADERNO DE ENCARGOS

**“COMPOSTAGEM E/OU VALORIZAÇÃO AGRÍCOLA DE LAMAS DAS  
ETAR’S DO CONCELHO DE POMBAL – PROCESSO N.º  
057/AJD/SA/16”**

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 01/09/2016

O Presidente da Câmara,

  
(Diogo Alves Mateus)



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Compostagem e/ou valorização agrícola de lamas das ETAR's do Concelho de Pombal"

**Processo n.º 057\_AJD\_SA\_16**

## **CADERNO DE ENCARGOS**

---

### **ÍNDICE**

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Compostagem e/ou valorização agrícola de lamas das ETAR's do Concelho de Pombal"

**Processo n.º 057\_AJD\_SA\_16**

#### **1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Compostagem e/ou valorização agrícola de lamas das ETAR's do Concelho de Pombal – Processo n.º 057/AJD/SA/16

#### **2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**

O objeto da presente prestação o transporte e compostagem e/ou valorização agrícola de lamas das ETAR's do Concelho de Pombal para o ano de 2016/2017.

#### **3. LOCAL DA EXECUÇÃO**

Os bens ou serviços objeto do contrato serão recolhidos nas ETAR's do Concelho de Pombal, nomeadamente na ETAR de Pombal, Louriçal, Almagreira e Guia.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O fornecimento será executado durante o ano de 2016 e 2017, prevendo-se o encaminhamento de cerca de 1000 ton em 2016 e de 2000 ton em 2017, de acordo com as necessidades evidenciadas e no cumprimento dos prazos contratualizados.

#### **5. PREÇO BASE**

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de € 53.100,00€ (cinquenta e três mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

#### **6. PRAZO DE PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados até 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.

#### **7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Compostagem e/ou valorização agrícola de lamas das ETAR's do Concelho de Pombal"

**Processo n.º 057\_AJD\_SA\_16**

## **8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## **10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

## **11. GARANTIA**

11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, nos prazos de utilização indicados no ponto 4.

11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.

11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de mau serviço prestado, de uma utilização abusiva ou de negligência da



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Compostagem e/ou valorização agrícola de lamas das ETAR's do Concelho de Pombal"

**Processo n.º 057\_AJD\_SA\_16**

entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.

- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objeto do fornecimento dos bens, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

## **12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**

- 12.1. As lamas estão estabilizadas, desidratadas e armazenadas em silos com capacidade de 50m<sup>3</sup> na ETAR de Pombal, 30m<sup>3</sup> na ETAR de Guia, 15 m<sup>3</sup> na ETAR de Louriçal e 30 m<sup>3</sup> na ETAR de Almagreira.
- 12.2. As lamas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 24h após comunicação, salvo acordo em contrário, no horário 8h30-12h e 14h-16h30, nas ETAR'S de Pombal, Louriçal, Guia e Almagreira, a combinar com o operador;
- 12.3. Os concorrentes deverão apresentar documentos comprovativos de terem licença válida para o período de vigência do contrato, para tratamento e/ou valorização de lamas provenientes de ETAR's urbanas por forma a cumprir, nomeadamente, com o Decreto-Lei n.º178/2006, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 173/2011, e com o Decreto-Lei n.º 276/2009;
- 12.4. O adjudicatário deverá devolver ao produtor as guias de acompanhamento de resíduos, depois de devidamente preenchidas e carimbadas, no prazo máximo de 30 dias;
- 12.5. A proposta a apresentar deverá discriminar quais as competências do adjudicatário na gestão das lamas;
- 12.6. Os concorrentes deverão apresentar o preço por tonelada de lama desidratada incluindo o custo do transporte das lamas;
- 12.7. As propostas deverão incluir a realização de quaisquer análises físico-químicas necessárias para além das apresentadas em sede de concurso, que deverão ser asseguradas pelo Adjudicatário;
- 12.8. Após análise das propostas o Município reserva-se no direito de adjudicar a totalidade do serviço ou apenas uma parte;



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Compostagem e/ou valorização agrícola de lamas das ETAR's do Concelho de Pombal"

**Processo n.º 057\_AJD\_SA\_16**

12.9. O concorrente deverá ainda disponibilizar contentor(es) para a colocação de resíduos verdes e efetuar o seu encaminhamento para compostagem sem qualquer custo acrescido. Estima-se que a quantidade produzida seja de 200 ton.